



EDITAL № 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – **IBRACEDS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0001-79, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, torna público que está aberto o Edital de **Chamamento nº 002/2017** visando à contratação de pessoal, em regime celetista, e a formação de cadastro reserva de Profissionais colaboradores que atuem nos cargos de: COORDENADORES E SECRETÁRIA ACADÊMICA para CRISTALINA-GO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto IBRACEDS.

- O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no Anexo
 I, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **01 (um) ano,** a partir da publicação do resultado final no *site:* www.ibraceds.org.br, a critério do Instituto IBRACEDS. Salvo na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão, que acarretará no imediato cancelamento da vigência do referido processo seletivo.
- 3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.
- 4. Em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, fica proibida a contratação de empregado que tenha no ato da contratação e/ou na constância do contrato de trabalho vínculo estatutário com o Estado de Goiás, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário. Bem como a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidente de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5. Estão aptos a participar do Processo de Seleção Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado:
 - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo II;







5.6 Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 6. Consta do Anexo I, a distribuição dos cargos e das vagas.
- 7. A formação escolar e os pré-requisitos estão discriminados no Anexo II.
- 8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão, além do salário base, os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.
- 9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão **contratados pelo** Instituto **IBRACEDS** ou pela empresa de fornecimento de mão de obra contratada pelo instituto **IBRACEDS**, os classificados serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's e/ou COTEC's, e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.
- 10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada de 04 a 44 horas-aulas semanais de trabalho, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do IBRACEDS.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 11.Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
- 12.Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, deverá comprovar através de atestado médico o tipo de deficiência a qual é portador.
- 13.Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.
- 14.Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
 - 14.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.
 - 14.2 Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.
- 15. Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital de convocação ou não cumprirem o item anterior estarão eliminados do certame.
- 16. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo.
- 17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais







candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO V – ETAPA DE INSCRIÇÃO

- 18. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus **anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
- 19. O candidato deve ter ciência de que a aceitação às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 20. As inscrições serão através do envio de seu currículo para o e-mail <u>curriculo@ibraceds.org.br</u> entre os dias 15/08/2017 à 20/08/2017, até as 23h59m.
- 21. O candidato poderá se candidatar a mais de uma vaga, no entanto deverá optar por apenas uma função, escrevendo no assunto do e-mail, e na hipótese de duplicidade de inscrições, será considerada aquela que tiver sido solicitada primeiro.
- 22. As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site do IBRACEDS.

	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO				
DATA	ATIVIDADE	LOCAL			
15/08/2017	PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO;	Diário Oficial do Estado de Goiás			
15/08/2017 ATÉ 20/08/2017	INSCRIÇÕES VIA E-MAIL (ENVIAR CURRÍCLOS PARA O E-MAIL CURRICULO@IBRACEDS.ORG.BR);	Internet, no sítio www.ibraceds.org.br			
21/08/2017	EXECUÇÃO FASE AVALIAÇÃO CURRICULAR	Local indicado no Anexo I			
22/08/2017	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CURRICULARES POR VAGA	Local indicado no Anexo I			
23/08/2017 e 24/08/2017	PRAZO PARA RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULAR	NO IBRACEDS			
25/08/2017	PUBLICAÇÃO DOS CRONOGRAMAS: ENGREVISTA POR COMPETÊNCIA E TESTE COMPORTAMENTAL;	Internet, no sítio www.ibraceds.org.br			





26/08/2017	EXECUÇÃO DA FASE DA SELEÇÃO: ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA E TESTE COMPORTAMENTAL;	
29/08/2017	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE TODAS AS VAGAS COM CADASTRO RESERVA;	www.ibraceds.org.br

OBS.

- O PRESENTE CRONOGRAMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, PODENDO SER ALTERADO A CRITÉRIO DO IBRACEDS.
- 2. A CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS E CONTRATAÇÃO, TANTO AS VAGAS JÁ APONTADAS NESTA SELEÇÃO, QUANTO PARA AQUELES QUE INTEGRAREM O CADASTRO RESERVA, DECORRERÃO DA NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, TODOS CIENTES E ACORDES DE QUE HÁ APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO.
- 23. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados curricular informados para a efetivação da inscrição.
- 24. A inscrição para o Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
- 25. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato ou a inscrição em dois ou mais processos concomitantes.
- 26. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes neste edital, automaticamente estarão desclassificados para as próximas etapas do processo seletivo, não tendo direito a recurso ou justificativa.
- 27. Só será admitido recurso contra a avaliação curricular.
- 28. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação do resultado da avaliação curricular, deste processo seletivo.
- 29. Para recorrer contra o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo, o candidato deverá comparecer com a Ficha de Recurso disponível no site desta instituição Avaliação Curricular devidamente preenchido, no IBRACEDS site www.ibraceds.org.br tal no prazo estipulado no cronograma deste edital, ou enviar via e-mail
- 30. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <u>www.ibraceds.org.br</u>
- 31. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 32. Serão preliminarmente indeferido recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção, recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
- 33. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 34. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo e em qualquer outra forma que não seja a constante neste edital.







SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

35.DA INSCRIÇÃO

- 35.1 Os candidatos deverão se inscrever através do envio de seu currículo para o e-mail curriculo@ibraceds.org.br entre os dias 15/08/2017 à 20/08/2017, até as 23h59m
- 35.2 Ler o Edital de abertura.
- 35.3 As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no eletrônico www.ibraceds.org.br sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.

CAPÍTULO VI - 1ª e 2ª ETAPAS: DA ANÁLISE CURRICULAR

- 36. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais: ANÁLISE CURRICULAR, de natureza eliminatória e classificatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do **ANEXO V** deste chamamento e ainda as seguintes regras:
- a) serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 (dez) pontos na análise curricular, não havendo recursos para esta fase;
- b) não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo, no entanto, apenas serão indicados para a entrevista individual, caso corresponda à última fase da seleção, até 06 (seis) candidatos classificados a mais da quantidade de vagas disponíveis, e assim, sucessivamente, até o encerramento, com sucesso, da seleção. Estes serão arquivados no banco de cadastro de reserva, podendo ser convocado, posteriormente, conforme novas demandas;
- c) os Títulos exigidos como requisitos no ANEXO II não serão pontuados;
- d) O resultado será publicado no sítio <u>www.ibraceds.org.br</u>, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

37. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos **anexos** deste chamamento.

CAPÍTULO VIII DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

- 38. De natureza apenas classificatória, que será realizada com base no Regulamento do IBRACEDS e está detalhada no **ANEXO VI** deste chamamento, e, ainda compreenderá as seguintes regras:
- a) serão convocados para Entrevista por competência todos os candidatos classificados na etapa anterior.







b) os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recursos para possíveis faltas.

CAPÍTULO IV - DO TESTE COMPORTAMENTAL

- 39. De natureza apenas classificatória, que será realizado com base no Regulamento do IBRACEDS e ainda compreenderá as seguintes regras:
- a) serão convocados para o teste psicológico ou comportamental todos os candidatos classificados na etapa anterior, em nível de Gestão.
- b) os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recursos para possíveis faltas.
- 40. Os resultados serão publicados no site <u>www.ibraceds.org.br</u>, no prazo estimado do cronograma apresentado no deste edital.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 41. O resultado final será divulgado no sítio <u>www.ibraceds.org.br</u> em data prevista de cronograma.
- 42. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
- 43. O cronograma de convocação para início do processo admissional será publicado na data prevista no cronograma deste Edital, no sítio <u>www.ibraceds.org.br</u>.
- 44. O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de perda da vaga.
 - 44.1 São condições para a contratação:
- a) Ter sido aprovado dentro do número de vagas no processo de seleção pública;
- b) Apresentar a documentação original comprobatória;
- c) Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- d) Apresentar do Atestado de Saúde Ocupacional ASO expedido, carimbado e assinado por Médico especialista em medicina do trabalho, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.
- 45. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto IBRACEDS.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 46. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 47. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os







atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

- 48. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
- 49. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 50. Sempre que necessário, **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto IBRACEDS, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio <u>www.ibraceds.org.br</u>.
- 51. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo de Seleção Pública serão feitas pelo Departamento de Recursos Humanos do IBRACEDS, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.ibraceds.org.br, conforme cronograma.
- 52. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
- 53. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do IBRACEDS, de acordo com as suas atribuições.
- 54. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do IBRACEDS, no sítio <u>www.ibraceds.org.br</u>.
- 55. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 56. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Fazem parte integrante deste chamamento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/VAGAS
- b) ANEXO II FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
- c) ANEXO III RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- d) ANEXO IV FORMA DE SELEÇÃO
- e) ANEXO V CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR
- f) ANEXO VI CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS







ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/REMUNERAÇÃO/VAGAS

COD	CARGO	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	LOCALI- DADE	R\$ SALÁRIO BASE HORA- AULA***	QTD/ VAGAS
001	COORDENADOR	COORDENADOR GERAL	44h/s**	Cristalina- Go	R\$ 3.200,00	01
002	COORDENADOR	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO	44h/s **	Cristalina- Go	R\$ 3.050,00	01
003	SECRETARIA ACADÊMICA	SECRETARIA GERAL	44h/s*	Cristalina- Go	R\$ 2. 950,00	01

LEGENDA:

ANEXO II - FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS

COD	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS
001	COORDENADOR GERAL	Ensino Superior Completo em Licenciatura ou áreas afins. Especialização na área. Experiência comprovada (mínimo 1 ano).
O02	COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO	Ensino Superior Completo. Experiência comprovada (mínimo 1 ano).
003	SECRETARIA ACADÊMICA	Ensino Superior Completo. Experiência comprovada (mínimo 1 ano).
	Observações:	

Observações:

1. O Ensino Superior deverá ser comprovado através de histórico escolar, diploma ou declaração de conclusão de curso, devidamente registrado no cargo competente;



^{*} Carga horária total do contrato, CLT - Contrato por tempo determinado

^{**} Carga horária mensal, CLT - Contrato por tempo indeterminado

^{***} Carga horária total ou semanal sujeita a mudança de acordo com a necessidade da instituição e formação de turmas.

^{****} Cargos destinados a ampla concorrência e os candidatos classificados serão inseridos no banco de cadastro reserva.





- A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa;
- 3. Todas as cópias deverão ser entregues de forma legível.

ANEXO III – RESUMO DOS CRITÉRIOS DOS CARGOS

COD	CARGO/ DESIGNAÇÃO	CRITÉRIOS DOS CARGOS – RESUMO
001	COORDENADOR GERAL	Coordenação Pedagógica é responsável pelo suporte didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, bem como pelo sistema de acompanhamento e avaliação do currículo, propostas metodológicas, articulações de programas especiais de formação de docente, estímulo ao desenvolvimento educacional e reconhecimento profissional, competindo-lhe especificamente: Coordenar e supervisionar a elaboração de material didático-pedagógico para apoio ao desenvolvimento da ação educativa; Propor e desenvolver ações de capacitação continuada e em serviço para os docentes; Coordenar a elaboração dos planos de c ursos de Formação Inicial e Continuada, de Qualificação, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, nas modalidades presencial e a distância; Monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas do ITEGO; Monitorar e subsidiar a preparação de documentos para os atos autorizativos de: autorização e renovação de autorização de cursos e, de credenciamento e recredenciamento da instituição; Demais atribuições segue no Regimento Institucional.
002	COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO	Subsidiar a Coordenação Pedagógica com informações para retroalimentar os currículos; Identificar e propor possíveis convênios com as empresas, visando à realização de estágio; Realizar estudos e pesquisas para conhecimento de mercado sobre oferta e demanda, referente à Educação Profissional e de DIT; Propor a realização de eventos, visando aproximar a comunidade escolar com o mundo do trabalho, bem como responsabilizar-se pelos eventos internos que objetivem a manutenção elevada do clima organizacional; Promover a realização de eventos e estudos sobre a evolução tecnológica e mudanças na organização do trabalho; Elaborar relatórios das atividades executadas; Demais atribuições segue no Regimento Institucional.







Proceder à escrituração e guarda de toda documentação relativa à vio escolar dos alunos, segundo legislação específica; Zelar pe documentação da instituição, mantendo-a atualizada e de fácil acesso Coletar, sistematizar e atualizar os dados acadêmicos e administrativo referentes aos cursos de Educação Profissional em todos os níveis modalidades e dos serviços de DIT; Assinar, juntamente com o Direto certificados, diplomas e históricos escolares e outros documentos que envolvam sua responsabilidade funcional; lavrar atas das Assembleia Ordinárias e Extraordinárias, reunião dos Conselhos Diretor e Científicos Pedagógico e de outras reuniões quando convocado; Articular-se com o demais setores do ITEGO; Elaborar, propor, detalhar relatórios de desempenho dos serviços sob sua responsabilidade; Responsabilizar-se por realizar todos os registros nos diversos sistemas de monitorament estadual ou federal; Demais atribuições segue no Regimento Instituciona

ANEXO IV - FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	FORMA DE SELEÇÃO/CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO
	1ª etapa (classificatória e eliminatória): Avaliação Curricular
COORDENADORES e SECRETÁRIA ACADÊMICA	2ª etapa (classificatória): Entrevista por Competências
	3ª etapa (classificatória): Teste Comportamental

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR/PROVA PRÁTICA (AULA TESTE)

Tabela I – Avaliação Curricular – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Item	Título/Experiência	Quantidade máxima de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
Α	Certificado de conclusão de curso de Extensão na área de atuação escolhida com duração mínima de 30h.	02	1,0	2,0







Ohs				60,0
Н	Estágio em instituição na área de atuação escolhida. (Mínimo 06 meses**)	02	2,0	4,0
G	Residência concluída na área de escolha profissional.	01	10,0	10,0
F	Experiência profissional no desempenho de atividades idênticas ou com nomes correlatos (educacional profissional) com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada no mínimo 1 ano**comprovado no ano.	05	4,0	20,0
E	Experiência profissional na área de formação (mínimo 5 anos**).	04	3,0	12,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida. *	01	5,0	5,0
С	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida. *	01	3,0	3,0
В	Especialização, ou pós-graduação, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida com duração mínima de 360h*	02	2,0	4,0

Obs.

- A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.
- Caso o candidato apresente uma declaração atestando ou comprovando a conclusão do curso/ residência ou outra formação exigida, ficará ciente desde já que deverá apresentar o respectivo certificado no ato da convocação, caso seja aprovado.
- Caso o candidato não possua a exigência mínima de formação, este será automaticamente desclassificado.
- Será permitido a entrega de somente 1 (uma) produção científica.

^{*}Todos os cursos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado devem ser reconhecidos pelo MEC.







^{**} As experiências apresentadas serão classificadas de 06(seis) em 06 (seis) meses, obtendo o peso máximo, conforme tabela acima.

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES PARA A ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS (A-B)

A) Habilidades

CRITÉRIOS	PESO MÁXIMO	
HABILIDADE PARA DESENVOLVER A		
COMUNICAÇÃO	3,0	
HABILIDADE PARA TRABALHAR COM FOCO NOS		
OBJETIVOS	3,0	
INICIATIVA/TOMADA DE DECISÃO	3,0	
CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO	-	
INTERPESSOAL/ HABILIDADE DE TRABALHAR EM	3,0	
GRUPO		
ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO	3,0	
ÉTICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0	
LIDERANÇA	3,0	
INTERESSE E EMPATIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0	
CLAREZA PARA SE EXPRESSAR	3,0	
OBJETIVIDADE NO PENSAMENTO	3,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30,0	

CONCEITOS:

Fraco	0 a 1,0	Demonstrou dificuldade na resposta.
Regular	1,1 a 1,9	Foi superficial na resposta.
Bom	2,0 a 2,5 Foi objetivo na resposta.	
Excelente	2,6 a 3,0	Demonstrou clareza e precisão na resposta.

B) Conhecimentos

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
CONHECIMENTO E HABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA ESPECÍFICA	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0







CONCEITOS:

Fraco	0-2	Demonstrou dificuldade na resposta
Regular	3-4	Foi superficial na resposta
Bom	5-8	Foi objetivo na resposta
Excelente	9-10	Demonstrou clareza e precisão na resposta

Goiânia-GO, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA PRESIDENTE